

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1432 de 09/02/01

DECRETO Nº 10.159/2001
de 09 de fevereiro de 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terreno abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo descritas que constam pertencer ao Espólio de Sylvio Monteiro Becker e outros, destinadas à alteração do traçado da Avenida Brigadeiro Faria Lima, Parque Santos Dumont, nesta, a saber:

01- IMÓVEL: - Faixas de terra (Áreas 1 e 4).

02 - PROPRIEDADE: - Espólio de Sylvio Monteiro Becker e outros

03 - LOCALIZAÇÃO: - Avenida Brigadeiro Faria Lima - Parque Santos Dumont.

04 - SITUAÇÃO: - As faixas de terra estão situadas entre a área de propriedade da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica e com a área remanescente de propriedade do Espólio de Sylvio Monteiro Becker e outros.

05 - CARACTERÍSTICAS DOS TERRENOS: - Formato irregular, com declividade, com vegetação e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: -

ÁREA 1 (A1) - A medição inicia-se no vértice nº3625 (N=7431131.1666 - E=412513.4955) localizado no alinhamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a cerca de divisa da área remanescente de propriedade do Espólio de Sylvio Monteiro Becker e outros. Deste segue no sentido horário com rumo de 35°16'08"NE e 20,14m (vinte metros e quatorze centímetros) de extensão até o vértice nº3655; neste deflete a direita e segue com rumo de 58°14'08"NE e 28,37m (vinte e oito metros

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

Cont. DECRETO 10.159/01 - 2

e trinta e sete centímetros) de extensão até o vértice nº2243; neste deflete a direita e segue com rumo de $58^{\circ}32'26''$ NE e 11,54m (onze metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº2242; neste deflete a direita e segue com rumo de $59^{\circ}14'59''$ NE e 10,81m (dez metros e oitenta e um centímetros) de extensão até o vértice nº2239; neste deflete a direita e segue com rumo de $60^{\circ}56'11''$ NE e 11,65m (onze metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice nº 1720, confrontando com a Avenida Brigadeiro Faria Lima do vértice inicial 3625 ao vértice 1720; neste deflete a direita e segue com rumo de $61^{\circ}03'26''$ NE e 14,66m (quatorze metros e sessenta e seis centímetros) de extensão até o vértice nº1693; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $60^{\circ}39'11''$ NE e 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) de extensão até o vértice nº1692; neste deflete a direita e segue com rumo de $61^{\circ}31'47''$ NE e 8,87m (oito metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o vértice nº1617; neste deflete a direita e segue com rumo de $62^{\circ}07'40''$ NE e 10,51m (dez metros e cinquenta e um centímetros) de extensão até o vértice nº1598; neste deflete a direita e segue com rumo de $62^{\circ}54'39''$ NE e 8,83m (oito metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o vértice nº1595; neste deflete a direita e segue com rumo de $76^{\circ}42'38''$ NE e 7,48m (sete metros e quarenta e oito centímetros) de extensão até o vértice nº1594; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $76^{\circ}37'24''$ NE e 7,02m (sete metros e dois centímetros) de extensão até o vértice nº1554; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $76^{\circ}36'54''$ NE e 6,71m (seis metros e setenta e um centímetros) de extensão até o vértice nº1555; neste deflete a direita e segue com rumo de $77^{\circ}08'47''$ NE e 18,59m (dezoito metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº1560; neste deflete a direita e segue com rumo de $83^{\circ}13'33''$ NE e 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice nº1561; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $82^{\circ}38'43''$ NE e 14,78m (quatorze metros e setenta e oito centímetros) de extensão até o vértice nº3533, neste deflete a direita e segue com rumo de $60^{\circ}44'59''$ SE e 25,74m (vinte e cinco metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº21C, confrontando com a área de propriedade da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica do vértice nº1720 ao vértice nº21C; neste deflete a direita e segue com rumo de $60^{\circ}44'59''$ SE e 25,74m (vinte e cinco metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº21C; neste deflete a direita e segue com rumo de $71^{\circ}23'07''$ SW e 4,88m (quatro metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o vértice nº20C; neste deflete a direita e segue com rumo de $84^{\circ}31'23''$ SW e 7,08m (sete metros e oito centímetros) de extensão até o vértice nº19C; neste deflete a direita e segue com rumo de $86^{\circ}00'51''$ SW e 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de extensão até o vértice nº18C; neste deflete a direita e segue com rumo de $81^{\circ}50'19''$ NW e 2,27m (dois metros e vinte e sete centímetros) de extensão até o vértice nº17C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $85^{\circ}27'19''$ NW e 16,00m (dezesseis metros) de extensão até o vértice nº16C; neste deflete a

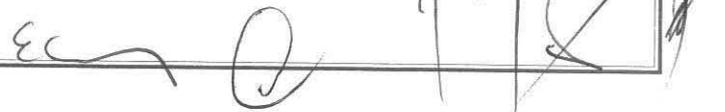
Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

cont. DECRETO 10.159/01 - 3

esquerda e segue com rumo de $87^{\circ}56'56''\text{NW}$ e 19,72m (dezenove metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o vértice n°15C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $86^{\circ}18'47''\text{SW}$ e 9,19m (nove metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice n°14C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $75^{\circ}15'38''\text{SW}$ e 9,19m (nove metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice n°13C; neste deflete a direita e segue com rumo de $81^{\circ}32'45''\text{SW}$ e 9,20m (nove metros e vinte centímetros) de extensão até o vértice n°12C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $69^{\circ}33'14''\text{SW}$ e 9,19m (nove metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice n°11C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $60^{\circ}11'06''\text{SW}$ e 7,15m (sete metros e quinze centímetros) de extensão até o vértice n°10C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $57^{\circ}00'41''\text{SW}$ e 12,28m (doze metros e vinte e oito centímetros) de extensão até o vértice n°9C; neste deflete a direita e segue com rumo de $60^{\circ}23'48''\text{SW}$ e 20,01m (vinte metros e um centímetro) de extensão até o vértice n°8C; neste deflete a direita e segue com rumo de $65^{\circ}37'04''\text{SW}$ e 20,03m (vinte metros e três centímetros) de extensão até o vértice n°7C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $64^{\circ}49'00''\text{SW}$ e 20,02m (vinte metros e dois centímetros) de extensão até o vértice n°6C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $62^{\circ}13'53''\text{SW}$ e 20,00m (vinte metros) de extensão até o vértice n°5C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $60^{\circ}53'26''\text{SW}$ e 13,04m (treze metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice n°4C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $60^{\circ}35'50''\text{SW}$ e 5,96m (cinco metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o vértice n°3C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $51^{\circ}24'36''\text{SW}$ e 8,57m (oito metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão até o vértice n°2C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $31^{\circ}30'04''\text{SW}$ e 9,71m (nove metros e setenta e um centímetros) de extensão até o vértice n°1C; neste deflete a direita e segue com rumo de $50^{\circ}07'32''\text{NW}$ e 3,21m (três metros e vinte e um centímetros) de extensão até o vértice inicial n°3625, confrontando com a área remanescente de propriedade do Espólio de Sylvio Monteiro Becker e outros do vértice n°21C ao vértice inicial n°3625, fechando assim o perímetro.

ÁREA 4 (A4) - A medição inicia-se no vértice n°27C (N=7431254,5617-E=412771,4771) localizado na cerca de divisa da área de propriedade da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica com a área remanescente de propriedade do Espólio de Sylvio Monteiro Becker e outros. Deste segue no sentido horário com rumo de $23^{\circ}25'03''\text{NW}$ e 2,07m (dois metros e sete centímetros) de extensão até o vértice n°3687; neste deflete a direita e segue com rumo de $23^{\circ}23'52''\text{NW}$ e 41,21m (quarenta e um metros e vinte e um centímetros) de extensão até o vértice n°3620; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $23^{\circ}38'32''\text{NW}$ e 6,06m (seis metros e seis centímetros) de extensão até o vértice n°3418; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $24^{\circ}02'56''\text{NW}$ e 11,41m (onze metros e quarenta e um centímetros) de extensão até o vértice n° 3421; neste deflete a direita e segue com



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

Cont. DECRETO 10.159/01 - 4

rumo de $23^{\circ}10'26''$ NW e 23,67m (vinte e três metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o vértice n°1264; neste deflete a esquerda e segue com rumbo de $23^{\circ}33'42''$ NW e 14,16m (quatorze metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice n°1265; neste deflete a esquerda e segue com rumbo de $23^{\circ}48'24''$ NW e 68,52m (sessenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o vértice n°1498; neste deflete a direita e segue com rumbo de $22^{\circ}20'36''$ NW e 9,25m (nove metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o vértice n°1151; neste deflete a esquerda e segue com rumbo de $24^{\circ}09'16''$ NW e 24,68m (vinte e quatro metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o vértice n°1139; neste deflete a direita e segue com rumbo de $23^{\circ}53'31''$ NW e 26,97m (vinte e seis metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o vértice n°1094; neste deflete a direita e segue com rumbo de $03^{\circ}50'54''$ NW e 11,07m (onze metros e sete centímetros) de extensão até o vértice n°1093; neste deflete a esquerda e segue com rumbo de $04^{\circ}05'37''$ NW e 18,64m (dezoito metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 1090; neste deflete a esquerda e segue com rumbo $04^{\circ}15'34''$ NW e 57,91m (cinquenta e sete metros e noventa e um centímetros) de extensão até o vértice n°2385; neste deflete a esquerda e segue com rumbo de $05^{\circ}46'09''$ NW e 5,04m (cinco metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice n°2424, confrontando com a propriedade da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica do vértice inicial n°27C ao vértice n°2424; neste deflete a direita e segue com rumbo de $04^{\circ}12'03''$ NW e 129,68m (cento e vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o vértice n°3623; neste deflete a esquerda e segue em curva de $AC03^{\circ}40'42''$, raio de 93,00m (noventa e três metros) e desenvolvimento de 5,97m (cinco metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o vértice n°3690, confrontando com a área remanescente de propriedade do Espólio de Sylvio Monteiro Becker e outros do vértice n°2424 ao vértice n°3690; neste deflete a direita e segue com rumbo de $14^{\circ}37'05''$ NE e 8,64m (oito metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice n°3091; neste deflete a direita e segue com rumbo de $84^{\circ}33'17''$ SE e 8,05m (oito metros e cinco centímetros) de extensão até o vértice n°3092; neste deflete a esquerda e segue com rumbo de $79^{\circ}14'03''$ NE e 2,67m (dois metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o vértice n°3688; neste deflete a esquerda e segue com rumbo de $79^{\circ}11'46''$ NE e 2,04m (dois metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice n°61C, confrontando com a área da EMBRAER -Empresa Brasileira de Aeronáutica do vértice n°3690 ao vértice n°61C; neste deflete a direita e segue com rumbo de $15^{\circ}37'29''$ SE e 3,30m (três metros e trinta centímetros) de extensão até o vértice n°60C; neste deflete a direita e segue com rumbo de $04^{\circ}09'56''$ SW e 5,15m (cinco metros e quinze centímetros) de extensão até o vértice n°59C; neste deflete a esquerda e segue com rumbo de $61^{\circ}36'13''$ SE e 8,73m (oito metros e setenta e três centímetros) de extensão até o vértice n°58C; neste deflete a direita e segue com rumbo de $16^{\circ}50'59''$ SE e 1,04m (um metro e quatro centímetros) de extensão até o vértice n°57C; neste deflete a direita

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

cont. DECRETO 10.159/01 - 5

e segue com rumo de $12^{\circ}13'41''$ SW e 20,86m (vinte metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o vértice n°56C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $02^{\circ}52'55''$ SW e 7,62m (sete metros e sessenta e dois centímetros) de extensão até o vértice n°55C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $05^{\circ}24'48''$ SE e 12,45m (doze metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice n°54C; neste deflete a direita e segue com rumo de $03^{\circ}46'24''$ SE e 20,00m (vinte metros) de extensão até o vértice n°53C; neste deflete a direita e segue com rumo de $02^{\circ}34'38''$ SE e 20,00m (vinte metros) de extensão até o vértice n°52C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $04^{\circ}28'30''$ SE e 20,00m (vinte metros) de extensão até o vértice n°51C; neste deflete a direita e segue com rumo de $04^{\circ}19'12''$ SE e 20,00m (vinte metros) de extensão até o vértice n°50C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $04^{\circ}33'19''$ SE e 20,00m (vinte metros) de extensão até o vértice n°49C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $04^{\circ}51'50''$ SE e 20,00m (vinte metros) de extensão até o vértice n°48C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $05^{\circ}47'06''$ SE e 9,83m (nove metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o vértice n°47C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $08^{\circ}36'11''$ SE e 9,56m (nove metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o vértice n°46C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $11^{\circ}37'28''$ SE e 9,55m (nove metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice n°45C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $13^{\circ}31'43''$ SE e 9,53m (nove metros e cinquenta e três centímetros) de extensão até o vértice n°44C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $16^{\circ}16'51''$ SE e 9,52m (nove metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o vértice n°43C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $18^{\circ}53'58''$ SE e 9,52m (nove metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o vértice n°42C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $20^{\circ}03'34''$ SE e 9,52m (nove metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o vértice n°41C; neste deflete a direita e segue com rumo de $19^{\circ}27'40''$ SE e 9,85m (nove metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice n°40C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $21^{\circ}26'42''$ SE e 20,01m (vinte metros e um centímetro) de extensão até o vértice n°39C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $23^{\circ}34'41''$ SE e 20,00m (vinte metros) de extensão até o vértice n°38C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $37^{\circ}50'31''$ SE e 20,63m (vinte metros e sessenta e três centímetros) de extensão até o vértice n° 37C; neste deflete a direita e segue com rumo de $27^{\circ}41'14''$ SE e 20,05m (vinte metros e cinco centímetros) de extensão até o vértice n°36C; neste deflete a direita e segue com rumo de $20^{\circ}25'56''$ SE e 20,03m (vinte metros e três centímetros) de extensão até o vértice n°35C; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $28^{\circ}25'40''$ SE e 20,07m (vinte metros e sete centímetros) de extensão até o vértice n°34C; neste deflete a direita e segue com rumo de $26^{\circ}47'19''$ SE e 20,03m (vinte metros e três centímetros) de extensão até o vértice n°33C; neste deflete a direita e segue com rumo de $18^{\circ}47'07''$ SE e 3,26m (três metros e vinte e seis centímetros)

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

cont. DECRETO 10.159/01 - 6

de extensão até o vértice nº32C; neste deflete a direita e segue com rumo de 11°11'55"SE e 8,57m (oito metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão até o vértice nº31C; neste deflete a direita e segue com rumo de 08°29'50"SE e 12,37m (doze metros e trinta e sete centímetros) de extensão até o vértice nº30C; neste deflete a direita e segue com rumo de 13°12'32"SW e 12,47m (doze metros e quarenta e sete centímetros) de extensão até o vértice nº29C; neste deflete a direita e segue com rumo de 15°27'15"SW e 11,68m (onze metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o vértice nº28C; neste deflete a direita e segue com rumo de 18°15'28"SW e 5,14m (cinco metros e quatorze centímetros) de extensão até o vértice inicial nº27C, confrontando com a área remanescente de propriedade do Espólio de Sylvio Monteiro Becker e outros do vértice nº61C ao vértice inicial nº27C, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL : - O perímetro descrito como A1 perfaz uma área de 1.931,61m² (hum mil, novecentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e o descrito como A4 perfaz uma área de 7.641,72m² (sete mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. As áreas de terra acima descritas estão melhor caracterizadas na planta e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 007237-1/01 .

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço das áreas de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 10.159/01 - 7

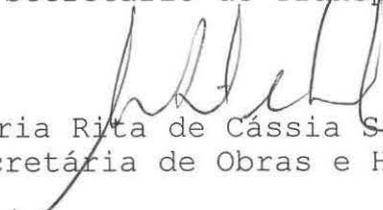
Art. 4º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de fevereiro de 2001.

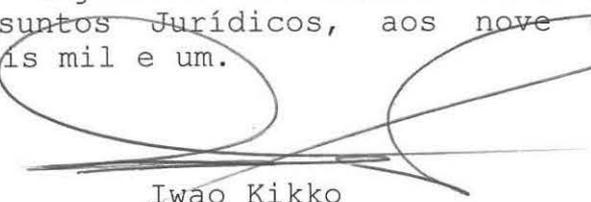

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um.


Iwão Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos